

FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - FATEO

EDITAL Nº 07/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM “DIREITO CANÔNICO FAMILIAR”

A Faculdade de Teologia da Arquidiocese de Brasília - FATEO, credenciada pelo Ministério da Educação, Portaria 1.296, de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2012, torna pública a abertura de inscrições para a seleção ao Curso de Especialização *lato sensu* em “DIREITO CANÔNICO FAMILIAR”, conforme o disposto neste edital, com início no primeiro semestre de 2018.

1 DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas a portadores de certificado de conclusão do ensino superior, até a data da matrícula na FATEO, para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em “DIREITO CANÔNICO FAMILIAR”

1.1 .A seleção será regida por este edital e executada pela Comissão do Processo Seletivo da Faculdade de Teologia da Arquidiocese de Brasília - FATEO.

2 DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 Será oferecido o Curso de Especialização *lato sensu* em “DIREITO CANÔNICO FAMILIAR”, em conformidade com a Resolução 01, de 08 junho de 2007, do CNE/CES.

2.2 A duração do curso será de 15 meses letivos, iniciando dia 02 de março de 2018 com término em 29 de junho de 2019 e carga horária de 360 horas, com aulas às sextas-feiras, das 19h00 às 23h00, e aos sábados, das 8h às 12h. Mais um semestre para a elaboração do TCC – Trabalho de Conclusão do Curso.

2.3 São oferecidas 50 (cinquenta) vagas para o Curso de Especialização *lato sensu* em “DIREITO CANÔNICO FAMILIAR”.

2.4 A realização do Curso de Especialização em “DIREITO CANÔNICO FAMILIAR” só estará assegurada se tiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) das vagas, efetivamente, preenchidas.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM “DIREITO CANÔNICO FAMILIAR”	VAGAS
Sextas-feiras, das 19h às 23h, e aos sábados, das 8h às 12h.	50

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Valor da inscrição: R\$ 20,00.

3.1.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, solicitada no período entre 08 horas do dia 17 de outubro de 2017 a 16 de fevereiro de 2018, (inclusive aos sábados, domingos e feriados), observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá, após preencher os dados via internet, apresentar na Secretaria da FATEO os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), impressa no site www.fateo.edu.br;
- Diploma de graduação, em qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- 02 fotos (3x4) recentes;
- Comprovante de residência;
- No caso de candidato do sexo masculino, prova de que está em dia com as obrigações militares.

3.1.2.1 A documentação deverá ser apresentada por cópia autenticada.

3.1.2.2 A **não** apresentação de qualquer um dos documentos indicados implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.1.3 A FATEO não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou por atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.1.4 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição por meio de boleto que receberá por e-mail após a realização da inscrição via internet, até a data estabelecida no mesmo.

3.1.5 O candidato, caso deseje, poderá também efetuar o pagamento da inscrição diretamente na Secretaria da FATEO, até a data estabelecida no boleto.

3.1.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção do referido valor e a entrega dos documentos do item 4.1.2.

3.1.7 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a FATEO disponibilizará locais com acesso à internet, no endereço abaixo, no período das 8 horas às 12 horas e das 16h30 às 20 horas (horário oficial de Brasília/DF), durante o período de inscrição (exceto sábados, domingos e feriados), na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA (FATEO) – SGAS 914, Conjunto B, Asa Sul, Brasília – DF.

3.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da FATEO.

3.2.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FATEO do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.2.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

3.2.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros.

3.2.7 O valor referente ao pagamento do valor de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pela FATEO.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

3.3.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. 3.3.2.1

3.3.2.1 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento eletrônico do candidato através da internet, ou diretamente na Secretaria da FATEO, no período entre as 10 horas do dia 04 de outubro de 2017 às 17 horas do dia 15 de janeiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, OPÇÃO ALUNO → REQUERIMENTO contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 3.3.2 deste edital. A FATEO consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.3 De acordo com a Lei nº 12.799/2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo ao candidato que comprovar cumulativamente:

a) ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.3.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta

sua eliminação do processo seletivo.

3.3.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.1.7 deste edital. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.3.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico e os pedidos referentes à Lei 12799/13 serão analisados pela FATEO.

3.3.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 16 de fevereiro, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>.

3.3.7.1 O candidato disporá de um dia para recorrer do indeferimento, diretamente na Secretaria da FATEO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos.

3.3.8 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão solicitar o boleto para pagamento até as 14 horas do dia 16 de fevereiro de 2018.

3.3.9 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.3.10 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FATEO do direito de indeferir o pedido daquele que não preencher a solicitação de isenção de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.11 O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas do curso definido neste edital, constará da análise dos documentos apresentados conforme item 3.1.2, segundo a ordem de inscrição.

4.2 A lista dos candidatos selecionados será divulgada no site da FATEO (www.fateo.edu.br) e afixada no mural da Faculdade, do dia 18 de outubro de 2017 ao dia 28 de fevereiro de 2018.

5. DO CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Das 8h do dia 17 de outubro de 2017 até 15h do dia 28 de fevereiro de 2018	Inscrições pelo site www.fateo.edu.br . A inscrição será efetivada após o pagamento do boleto.
18 de outubro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018	Divulgação do resultado provisório da seleção.
19 de outubro de 2017 a 18 de fevereiro de 2018	Prazo para entrega de recursos contra o resultado provisório da seleção.
28 de fevereiro de 2018	Divulgação do resultado final da seleção.
18 de outubro de 2017 a 1º de março de 2018	Registro e matrícula na Secretaria da FATEO (com entrega de documentação).

5.1 Será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, a relação de candidatos selecionados, nas datas fixadas no calendário acima.

6 DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da seleção deverá fazê-lo das 8 às 19h30 do dia 19 de outubro de 2017 a 18 de fevereiro de 2018, conforme estabelecido no calendário.

- 6.1.1 Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá utilizar Requerimento Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, opção ALUNO □ REQUERIMENTO.
- 6.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.1.3 Todos os recursos serão analisados e as respostas dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, em data definida neste edital.
- 6.2 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 6.3 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção contidas neste edital.
- 7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção na internet, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>.
- 7.3 O candidato poderá obter informações referentes à seleção diretamente na Secretaria da FATEO ou por meio do telefone (61) 3345-0102, ou via internet, pelo e-mail secretaria@fateo.edu.br.
- 7.4 O candidato que desejar alterar o nome ou outros dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento eletrônico de solicitação de alteração de dados cadastrais, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.
- 7.5 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19h30 horas (exceto sábados, domingos e feriados) durante o período de inscrição, pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA (FATEO), SGAS 914, Conjunto B, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.390-140 – COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.
- 7.6 A homologação do processo seletivo será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>.
- 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com as Diretorias Acadêmica e Administrativa da FATEO.

Pe. Godwin Nnaemeka Uchego
Diretor Geral

Leila Maria Orlandi Ribeiro
Diretora Acadêmica

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o ensino médio em escola pública, conforme o inciso I do subitem 3.3.3.1 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o ensino médio:

a) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara e precisa em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara e precisa em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de agosto, setembro e outubro de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de agosto, setembro e outubro de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nos incisos I e II da alínea "c" deste edital, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de agosto, setembro e outubro de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nos incisos I e II da alínea "c" deste edital, declaração, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos últimos três meses, acrescido de cópia das guias de recolhimento dos meses de fevereiro, março e abril compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nos incisos I e II da alínea "c" deste edital, declaração, conforme Anexo II.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração, conforme Anexo II.5 deste edital, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses de cada bem alugado/arrendado.

h) Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.3.2 deste edital.

i) Além das declarações constantes dos anexos II.1 a II.5 deste edital, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo II.6 deste edital.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato a Portador de Diploma de Curso Superior de 2016 da FATEO, residente na(o)

_____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Possui renda

- 1) / () sim () não.
- 2) / () sim () não.
- 3) / () sim () não.
- 4) / () sim () não.
- 5) / () sim () não.
- 6) / () sim () não.
- 7) / () sim () não.
- 8) / () sim () não.
- 9) / () sim () não.
- 10) / () sim () não.
- 11) / () sim () não.
- 12) / () sim () não.
- 13) / () sim () não.
- 14) / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

ANEXO II.2 DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato a Portador de Diploma de Curso Superior de 2016 _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

1. mês: _____ R\$ _____ ;
2. mês: _____ R\$ _____ ;
3. mês: _____ R\$ _____ .

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na

FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.3 DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato a Portador de Diploma de Curso Superior de 2016 _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido a seguinte renda bruta:

mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato a Portador de Diploma de Curso Superior de 2016 _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de

mês: _____ R\$ _____;
mês: _____ R\$ _____;
mês: _____ R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.5

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU
ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato a Portador de Diploma de Curso Superior de 2016 _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de

_____.

mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____.

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.6

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato a Portador de diploma de curso superior de 2016 da FATEO, residente na(o) _____
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que as informações prestadas por mim e pelos
membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração,
incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada
a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que
assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA
ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria
Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 201_.

Assinatura do candidato
